

PROJETO DE LEI Nº 13/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, SOB A FORMA DE SUBSÍDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Os membros do Conselho Tutelar não são considerados servidores públicos municipais e não integram o quadro de pessoal da municipalidade, sendo que a remuneração, será na forma de subsídio, no valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), corrigidos monetariamente, na mesma data em que se der a correção do salário dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Ficam assegurados aos Conselheiros Tutelares, os benefícios adicionais, calculados sobre o subsídio fixado nos termos da Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 25 DE ABRIL DE 2019.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Juquiá, 25 de Abril de 2019.

MENSAGEM Nº 13/2019

Senhor Presidente;

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 13/2019, que dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares, sob a forma de subsídios e dá outras providências.

Com a aprovação desta lei, os Conselheiros Tutelares serão subsidiados (isto é, remunerados) pela municipalidade em patamar razoável e proporcional à relevância de suas atribuições, de modo a que possam exercê-las em regime de dedicação exclusiva. Embora não exista relação de emprego entre o Conselheiro Tutelar e a municipalidade que gere vínculo, a ele estão garantidos em lei os mesmos direitos conferidos pela legislação municipal aos servidores públicos, neste caso vinculado ao Regime Geral da Previdência Social. Atualmente o conselheiro tutelar recebe ajuda de custo e com a aprovação desta lei, o Conselheiro Tutelar deverá ter seus vencimentos tratados como remuneração e inclusos na folha de pagamento dos demais servidores.

Solicitamos a aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, mediante convocação de sessão extraordinária, se necessário.

Atenciosamente;

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência
NAZEM JAZE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP